LEI Nº 1.226 - de 27 de dezembro de 1973.

Concede aforamento de sobra de terreno (terreno n° 22, quadra n° 67).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder aforamento ao Senhor Miguel Augusto Silva Barbará, de uma sobra do terreno n° 22 da quadra n° 67, desta cidade, medindo 6,40m de frente por 66m da frente ao fundo, fazendo frente para a Avenida Flores da Cunha.

Art. 2° O enfiteuta pagará anualmente a boca do cofre a quantia de Cr$ 3,00 (três cruzeiros), a título de foro e em caso de venda 1,5% (um e meio por cento) a título de laudêmio.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal